



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 20/2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
AMPLIAR O LIMITE DE ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI
ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES
ELEITOS, APROVA E EU, GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS,
PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de Créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 1536 de 23 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 4% (Quatro por Cento) do valor total da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30,00% (Trinta por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2024.



Antônio Noel de Souza - Presidente



Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente



Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br